



**RESOLUÇÃO Nº 15**, de 6 de junho de 2023.

Aprova as atribuições e definições quanto à composição das Coordenadorias Operacionais do CBMSC.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as atribuições e definições quanto à composição das Coordenadorias Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 2º Publicar esta resolução em Boletim.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de junho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



## ATRIBUIÇÕES E DEFINIÇÕES QUANTO À COMPOSIÇÃO DAS COORDENADORIAS OPERACIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Art. 1º As Coordenadorias Operacionais são grupos de trabalho consultivos que auxiliam o Subcomando-Geral por ocasião do assessoramento técnico-científico em:

- I - elaboração de pareceres e estudos;
- II - propostas de normas técnicas;
- III - elaboração de especificações técnicas;
- IV - desenvolvimento e avanço de tecnologias aplicadas;
- V - coordenação técnica na área de ensino, pesquisa e extensão;
- VI - coordenação de equipes partícipes em campeonatos, seletivas e eventos similares da respectiva área;
- VII - organização de campeonatos, seletivas e eventos institucionais da respectiva área;
- XIII - interligação entre áreas e atividades do CBMSC;
- IX - contribuição em planos, projetos, programas e outros instrumentos que promovam a melhoria do serviços (ou da atividade);
- X - monitoramento dos dados estatísticos operacionais da atividade e colaboração da gestão por indicadores de desempenho e resultados da área;
- XI - colaboração às estratégias de comunicação social institucional de prevenção da área;
- XII - colaboração com a política de integridade institucional; e
- XIII - representação institucional no nível estadual, federal e municipal, conforme indicação do Comando-Geral, colaborando com os outros órgãos, nas tratativas de desenvolvimento da atividade.

Parágrafo único. As coordenadorias são de origem permanentes operacionais ou permanentes de atividades complementares.

Art. 2º As atribuições dos integrantes das Coordenadorias serão exercidas cumulativamente com as funções que já exercem.

§ 1º Em casos excepcionais, poderá ser concedida disposição de integrante da Coordenadoria à dedicação exclusiva por prazo certo.

§ 2º A solicitação de dedicação exclusiva deverá ser motivada e realizada pelo(a) presidente da Coordenadoria ao Subcomandante-Geral o qual autorizará ou encaminhará à decisão do Comandante-Geral quando o militar não estiver em sua linha de subordinação.

Art. 3º A composição das coordenadorias por oficiais é definida da seguinte forma:

- I - É obrigatória a participação de todos oficiais subalternos do CBMSC em no mínimo uma (1) e no máximo três (3) Coordenadorias.
- II - A participação de oficiais intermediários e superiores do CBMSC da ativa é voluntária.
- III - Oficiais cedidos a outros órgãos podem participar, no entanto serão integrantes colaboradores não nomeados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Parágrafo único. A nomeação dos integrantes das Coordenadorias deve passar por processo de homologação do Subcomandante-Geral.

Art 4º A presidência da Coordenadoria será atribuída a oficial integrante da mesma, não necessariamente nomeado por antiguidade, o qual exercerá a coordenação das atividades e trabalhos, mantendo-se na função por período mínimo de dois anos renováveis ou não.

Parágrafo único. Oficiais mais antigos ou de precedências hierárquicas em relação ao presidente nomeado poderão manter-se vinculados à Coordenadoria como integrante consultivo.

Art 5º A seleção das praças para integrarem as Coordenadorias do CBMSC é de responsabilidade do(a) respectivo(a) presidente, seguindo critérios específicos da Coordenadoria, em equilíbrio às necessidades, ao histórico de número de integrantes e demandas do plano de trabalho, e atendendo aos seguintes critérios gerais:

I - Possuir o curso de capacitação e de instrutor, caso exista curso homologado na área;

II - Possuir o Curso de Técnicas de Ensino ou ter prioridade para realizá-lo; e

III - Atuação efetiva nas atividades (experiência) da coordenadoria, ou formação pessoal correlata com a área, ou produção textual sobre assuntos da área.

§ 1º A seleção de praça poderá ser realizada de forma ampla, por meio de ato do Comandante-Geral, com a abertura de processo seletivo para ingresso de novos membros nas coordenadorias, e/ou pontualmente por indicação do presidente da coordenadoria, justificada a necessidade ao Subcomandante-Geral.

§ 2º O(A) presidente da Coordenadoria realizará a seleção e deve indicar a homologação, bem como fundamentar a negativa de aceite quando for o caso.

§ 3º A seleção ocorrerá sob gestão do Subcomando-Geral do CBMSC, o qual deverá aprovar e encaminhar para homologação do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 6º A nomeação de todos os integrantes das Coordenadorias se dará por meio de ato do Comandante-Geral, através da publicação de Portaria de nomeação em Diário Oficial do Estado.

Art. 7º As alterações de integrantes das Coordenadorias do CBMSC devem ser solicitadas pelo(a) presidente da Coordenadoria ao Subcomandante-Geral, por meio de ofício tramitado através do SGPe.

§ 1º Sendo aprovada a alteração, o Subcomandante-Geral encaminhará para homologação do Comandante-Geral.

§ 2º As alterações somente terão efeitos a contar da publicação da devida Portaria de nomeação.

Art. 8º Anualmente, até final do mês de novembro, deve o(a) presidente da Coordenadoria indicar as alterações de seus componentes, se necessárias, para aprovação do Subcomandante-Geral, homologação do Comandante-Geral do CBMSC e subsequente publicação de Portaria de nomeação.

Parágrafo único. Na ausência de manifestação do presidente da Coordenadoria, considera-se a permanência de todos os integrantes para mais um período.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Art. 9º Anualmente, até final do mês de novembro, deve o(a) presidente da Coordenadoria submeter para aprovação do Subcomandante-Geral o plano de trabalho para o ano vindouro, bem como o relatório das atividades do ano corrente, encaminhando o documento por meio do SGPe.

Florianópolis, 6 de junho de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **TL2W00M9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 13/06/2023 às 10:31:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNDczNV8xNDkwMI8yMDIzX1RMMIcwME05> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00014735/2023** e o código **TL2W00M9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.